



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.838 DE 27 DE JANEIRO DE 2023

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 27/01/23,

(Servidor)

Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 1.835 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona para exercício de 2023.

A Câmara Municipal de Liberdade aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 1.835, de 21 de dezembro de 2021, para ajustar às emendas dos vereadores na lei orçamentária e o compromisso firmado nos autos da ação civil pública nº 0018827-59.2018.8.13.0012 da Comarca de Aiuruoca em que o Ministério Público busca ampliação de recursos para a Casa da Criança, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2023, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

- I – APAE: R\$235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)
- II – ASILO: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
- III – CASA DA CRIANÇA: R\$ 29.088,00 (vinte e nove mil, oitenta e oito reais)”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Liberdade - MG, 27 de janeiro de 2023.


WALTER DE ASSIS TOLEDO JUNIOR
Prefeito Municipal